



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/08/24

Jornal AMP

Página 320

Edição 3093

Fabiano Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2721/2024

Data 20/08/2024

Súmula. Altera o art. 4º da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024 que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024 que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 4º.** Para o exercício de 2024 a contribuição será de R\$ 2.100,30 (dois mil cem reais e trinta centavos), em 02 (duas) cotas”.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL